



CENTRO  
CIRCULAR  
DE RESÍDUOS  
**MIRA**



# FICHA DE REGISTO

ENTRADA SEQUÊNCIAL N.º \_\_\_\_\_ MIRA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202 \_\_\_\_\_

PRODUTOR DE RESÍDUOS DOMÉSTICO  / PRODUTOR DE RESÍDUOS COMERCIAL  / PRODUTOR DE RESÍDUOS INDUSTRIAL

## IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:

Nome do Produtor ou da Empresa: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Telefone: \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Número de Contribuinte: \_\_\_\_\_

CAE (Código de Atividade Económica - se aplicável): \_\_\_\_\_

Descrição resumida da atividade: \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Código LER (Lista Europeia de Resíduos): \_\_\_\_\_

Designação do resíduo: \_\_\_\_\_

Caracterização do resíduo: \_\_\_\_\_

Atividade produtora dos resíduos (breve descrição do processo produtivo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quantidade produzida e entregue (Litros/dia ou m3/dia): \_\_\_\_\_

Acondicionamento do resíduo: contentor  | tambor  | big-bag  | granel  | Outro (qual?):

\_\_\_\_\_

Assinatura do Produtor de Resíduos:

Assinatura do Colaborador do CCR – Mira:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CENTRO  
CIRCULAR  
DE RESÍDUOS  
**MIRA**

## ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE RESÍDUOS ADMISSÍVEIS NO CCR-MIRA (até máximo diário de 1100 litros ou 1,1 metros cúbicos por produtor doméstico residente no concelho de Mira)

TIPO DE RESÍDUO ESPECÍFICO <small>Código LER (Lista Europeia de Resíduos)</small>	RESÍDUOS ADMISSÍVEIS	RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS
<b>RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS</b> 20 02 01	<b>Resíduos verdes resultantes da limpeza e manutenção de jardins particulares, de quintais e hortas</b> (exemplos: aparas de relva – devidamente ensacadas – e material resultante de pequenas podas - diâmetro inferior a 5cm, atados em pequenos fardos com comprimento inferior a 0,5m).	<b>Sobrantes florestais; resíduos de palmeiras; resíduos verdes misturados com terra, inertes, plásticos ou outro tipo de produto que reduza a homogeneidade do resíduo verde e prejudique a compostagem. Outros resíduos biodegradáveis não citados como aceites.</b>
<b>RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) NÃO PERIGOSOS</b> (obras isentas de licença) 17 09 04	<b>Resíduos de construção e demolição, resultantes de obras particulares de escassa relevância urbanista</b> (ou obras de pequena dimensão), <b>autorizadas ou comunicadas aos serviços urbanísticos Câmara Municipal de Mira, como por exemplo:</b> betão; tijolos; materiais cerâmicos; pladur; azulejos; telhas;	<b>RCD contendo mercúrio e/ou amianto e/ou PCB</b> (exemplos: vedantes com PCB; revestimentos de piso à base de resinas com PCB; envidraçados vedados com PCB, e condensadores com PCB). <b>Outros RCD</b> (incluindo misturas de resíduos) <b>contendo substâncias perigosas.</b>
<b>MADEIRA DE MOBILIÁRIO, PALETES, AGLOMERADOS</b> 20 01 38	<b>Madeira de mobiliário; paletes; móveis; pranchas; soalho não contaminado; caixas de embalagem; tábuas; aglomerados de madeira sem acabamentos.</b>	<b>Madeira contendo substâncias perigosas e/ou com revestimento de plástico ou madeira contaminada</b> (exemplos: com alcatrão ou óleo).
<b>MONSTROS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS</b> 20 03 07	<b>Sucata, à exceção de equipamentos elétricos e eletrónicos. Mobiliário metálico ou que contenha alguma componente metálica.</b>  <b>Objetos de grandes dimensões (sofás; colchões; alcatifas; móveis cuja constituição não seja só madeira).</b>	<b>Equipamentos elétricos e eletrónicos.</b>  <b>Entulho.</b> <b>Mobiliário unicamente de madeira.</b>
<b>RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS (REEE)</b> 20 01 23 20 01 35 20 01 36	<b>Equipamentos informático</b> (monitores; teclados; impressoras; computadores; faxes; copiadoras de grande dimensão; etc.), de audiovisual (rádios; televisões; aparelhagens; etc.) <b>e de refrigeração</b> (arcas congeladoras; frigoríficos; ar condicionado). <b>Outros eletrodomésticos</b> (máquinas de lavar loiça, de lavar e de secar roupa; fogões e placas de fogões elétricos; fornos; micro-ondas; esquentadores; cilindros; bombas de calor; aspiradores; torradeiras; etc.). <b>Equipamento musical. Dispositivos médicos. Brinquedos elétricos e eletrónicos.</b>	<b>Todo o tipo de equipamento doméstico que não seja elétrico e eletrónico. Lâmpadas fluorescentes. Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.</b>
<b>RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS DE PEQUENA DIMENSÃO</b> 20 01 36	<b>Aparelhos elétricos domésticos de pequenas dimensões, como:</b> ferros de engomar; varinhas mágicas; rádios; telefones e telemóveis; tablets e computadores portáteis; relógios; facas elétricas; cafeteiras elétricas; balanças de cozinha; calculadoras de bolso; termóstatos; aparelhos de cortar o cabelo e para o cuidado do corpo; gravadores e câmaras de vídeo	<b>Todo o tipo de equipamento doméstico que não seja elétrico e eletrónico. Lâmpadas fluorescentes. Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.</b>
<b>PILHAS E ACUMULADORES DE PEQUENA DIMENSÃO</b> 20 01 33 20 01 34	<b>Pilhas e baterias de uso doméstico corrente, como as utilizadas em telecomandos, brinquedos, eletrodomésticos, rádios, relógios, etc. Acumuladores de chumbo, de níquel-cádmio e contendo mercúrio; pilhas alcalinas.</b>	<b>Outros resíduos de pilhas e acumuladores que não os citados como aceites.</b>